

Decreto Nº 041/2017

REGULARIZA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE  
CUPIRA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a tradicional feira livre aqui em Cupira sempre foi realizada nas quartas-feiras, desde antes da Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO que a nossa feira livre e comércio local estão sendo prejudicados em razão da antecipação da feira livre tradicional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tentou por várias vezes organizar a antecipação da feira conhecida como “bacurau” que tem ocorrido nas terças-feiras, após as 16 horas, e que, por falta da obediência dos próprios feirantes, os objetivos de regularização nunca foram atingidos;

CONSIDERANDO ainda as constantes reclamações por parte do comércio local, alegando diminuição nas vendas, em decorrência da antecipação da feira livre;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da necessidade de organizar e manter a tradicional feira livre do nosso Município no seu dia específico, que é a quarta-feira; fica proibida a antecipação da feira conhecida por “bacurau”.

Art. 2º - A feira livre do Município de Cupira a partir do dia 23/08/2017 será realizada como de costume nas quartas-feiras.

Art. 3º - Com exceção de eventuais alterações previamente divulgadas, ficam terminantemente proibidas quaisquer comercializações, que se entendam como de feira livre, em dias que antecedam ou em dias posteriores ao dia tradicional que é a quarta-feira.

Art. 4º - A colocação dos bancos, no dia anterior ao dia da feira, só será permitida após as 18 horas.

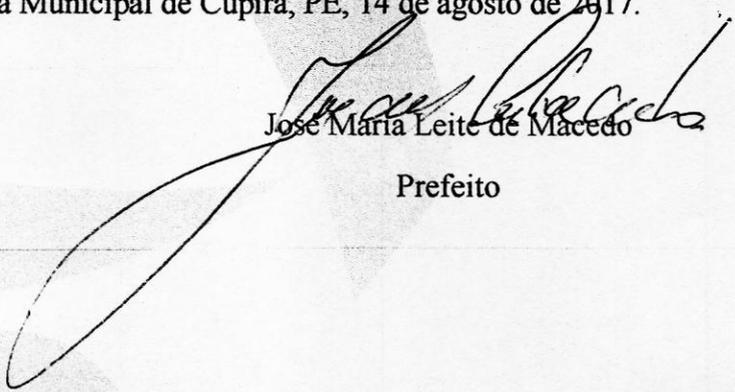
Parágrafo único. Compete aos Fiscais de Feira a atribuição de fazer cumprir e obedecer às determinações deste Decreto, sujeitando-se a punição administrativa no caso de descumprimento.

Art. 5º - Em caso de resistência e desobediência a este Decreto, contaremos com o apoio das forças policiais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data mencionada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º - Após publicação e decorrido o prazo determinado no artigo 2º, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cupira, PE, 14 de agosto de 2017.



José Maria Leite de Macedo

Prefeito